



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 7/2025
Projeto de Lei nº 18/2024
Autoria do Vereador Paulo Modas

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O DIA DE COMBATE À “SÍNDROME DE SJÖGREN”, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Ribeirão Preto o dia de combate à “Síndrome de Sjögren”, a ser realizado e celebrado anualmente no mês de março.

Art. 2º Poderá o Executivo municipal regulamentar a presente Lei, no que se fizer necessário.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 14 de fevereiro de 2025.

ISAAC ANTUNES
Presidente

